P A R E C E R Nº. 059/2023, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Ao Projeto de Lei nº 065/2023 - do Executivo Municipal

1. RELATÓRIO

O Executivo Municipal, em 10 de novembro de 2023 apresentou o Projeto de Lei nº 065/2023, que "institui gratificação ao servidor ocupante do cargo de Enfermeiro por exercício de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem, e dá outras providências".

A matéria foi apresentada na sessão ordinária do dia 16 de novembro de 2023, e encaminhada à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para parecer.

Justifica o Executivo Municipal que conforme a Resolução nº 509/2016 do Conselho Federal de Enfermagem – COFEN, todas as empresas/instituições que disporem de serviços/ensino de enfermagem devem apresentar a CRT – Certidão de Responsabilidade Técnica. Este documento é emitido pelo Conselho Regional de Enfermagem e materializa o ato administrativo de concessão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pelo Serviço de Enfermagem.

Neste tocante, o profissional de enfermagem designado recebe a ART e passa a ter sob sua responsabilidade direta o planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos Serviços de Enfermagem, visando facilitar o exercício da atividade fiscalizatória em relação aos demais colegas de classe, assim como promover a qualidade e desenvolvimento de uma Assistência de Enfermagem em seus aspectos técnico, ético, e seguro para todos.

Assim, considerando que o ERT – Enfermeiro Responsável Técnico passa a assumir um encargo adicional notadamente superior em relação àquele regularmente desempenhado pelos seus pares, a presente visa conceder gratificação pela incumbência adquirida.

O Parecer Jurídico nº 067/2023 do Advogado Público desta Casa, que segue acostado, conclui que não óbice a que o mesmo seja aprovado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, demais Comissões e posteriormente pelo plenário desta Casa.

2. VOTO DO RELATOR

Considerando que o presente Projeto de Lei está adequado à legislação vigente, não havendo óbice quanto sua aprovação, e tendo em vista a importância da matéria em questão, voto pela admissibilidade de tramitação do mesmo.

Sala de Reuniões, em 27 de novembro de 2023.

GIVANILDO JOSÉ TIROLTI
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

Os demais membros da Comissão acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei n° 065/2023 de iniciativa do Executivo Municipal, possa ser discutido e votado em plenário.

Sala de Reuniões, em 27 de novembro de 2023.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente

KARINA BACH
Secretária

Lido em Sessão Ordinária
04-12-2023